**ANEXO VI**

TERMO DE DOAÇÃO INSTITUIÇÃO PARCEIRA

**TERMO DE DOAÇÃO Nº <<NUMERAÇÃO PADRÃO>>**

**TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO DE PRODUTOS QUIMICO CONTROLADOS, CELEBRADO ENTRE <<INSTITUIÇÃO PARCEIRA>> E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)**

A **<<INSTITUIÇÃO PARCEIRA>>**, pessoa jurídica de direito privado, sediada <<ENDEREÇO>>, <<Nº>>, <<Bairro>>, <<CIDADE – ESTADO>>, << CEP >>, inscrita no <<CNPJ/MF >>, doravante denominada **DOADORA**, neste ato representada pelo seu << CARGO REPRESENTANTE LEGAL >>, << NOME REPRESENTANTE LEGAL >>, << PORTARIA (Se houver) >>, e de outro a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, autarquia especial de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada na Cidade Universitária “Prof. José da Silveira Netto”, na Rua Augusto Correa, s/n, Bairro do Guamá, Belém - Pará, CEP. 66.075-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.621.748.0001-23, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato, representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, reconduzido pelo Decreto Presidencial, não numerado, de 13 de outubro de 2020, publicado no DOU no dia 14 de outubro de 2020, e em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.314, de 07 de abril de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 12 de agosto de 2019 tendo em vista o que consta no Processo nº 0001, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente Termo é a DOAÇÃO em favor do DONATÁRIO dos bens abaixo relacionados:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº Item** | **Descrição** | **Concentração (%)** | **Densidade** | **Qtd.****(Kg/L)** | **Nº Nota Fiscal** | **Projeto** | **Responsável** |
| 01 |  |  |  |  |  |  |  |

1. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

Os bens, produtos da presente DOAÇÃO, destinam-se para atividade de utilização para consumo de produção de fórmulas acabadas e análises laboratoriais.

1. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**
	1. **Caberá à DONATÁRIA:**
		1. Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
		2. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
		3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
		4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
		5. Comunicar ao DOADORA qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos produtos.
	2. **Caberá à DOADORA:**
		1. Executar integralmente os produtos químicos, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIA;
		2. Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
		3. Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
		4. Acatar as orientações da DONATÁRIA, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
		5. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
		6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
		7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.
2. **CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES:**
	1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador;
	2. É vedado a utilização dos produtos químicos para uma outra doação ou para outro fim que não seja a utilização para consumo do DONATÁRIO.
3. **CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL:**
	1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.
4. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**
	1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos;
	2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos;
	3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA;
	4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles;
	5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A);
	6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável;
	7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma("Obrigações Anticorrupção");
	8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.
5. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**
	1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, cidade de Belém, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Belém/PA, 05 de Janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DONATÁRIA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DOADORA